



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 59/2024 - GAB/REI/IFPI, de 28 de junho de 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2024.2.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação Profissional integrada à Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, observadas as disposições estabelecidas nas leis 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 11.741, de 16 de julho de 2008, 12.513, de 26 de outubro de 2011; nos decretos nº 7.589/2011 e nº 8752/2016; nos manuais de gestão; nas Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152/2015; no OFÍCIO-CIRCULAR nº 87/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 31 de agosto de 2021, e ANEXO nº 2818278/2021/GERENCIA_I/DAF/SETEC/SETEC, exarado pela Diretoria de Articulação e Fortalecimento da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital trata do processo seletivo de candidatos para inscrição no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Profissional Integrada à Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com ingresso em agosto de 2024.

1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade para a participação no curso objeto deste edital.

1.3. O referido curso será realizado na modalidade a distância, portanto é necessário que o candidato tenha à sua disposição computador com acesso à Internet para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades propostas.

1.4. O edital completo será disponibilizado por meio do endereço www.ifpi.edu.br.

2. DO CURSO

2.1. O Curso de Aperfeiçoamento em Educação Profissional integrada à Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos 2024.2 será ofertado na modalidade a distância, totalmente on-line e de forma assíncrona, com carga horária total de 240 horas e duração prevista de 3 meses.

2.2. O curso é destinado a profissionais que queiram se capacitar em Educação de Jovens e Adultos/Educação Profissional e Tecnológica.

2.3. O curso está organizado conforme estrutura curricular apresentada a seguir:

CÓDIGO DA DISCIPLINA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	Princípios e Concepções da Educação Profissional e da Educação de Jovens e Adultos	40 horas
02	Marcos e Parâmetros Curriculares Oficiais para a EJA e para a EPT	40 horas
03	Currículo e Formação Integrada	40 horas
04	Os Sujeitos e a Práxis da EJA	40 horas
05	Didática e Avaliação de Aprendizagem Aplicada à EPT Integrada à EJA.	40 horas
06	Introdução à Língua Brasileira de Sinais (Libras)	40 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		240 HORAS

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, PARDAS E INDÍGENAS

- 3.1. Ficam reservados aos negros (pretos e pardos) e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
- 3.2. Respeitando-se o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.3 Podem concorrer pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 3.4 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir.
- 3.5 Os candidatos inscritos por meio das cotas que NÃO enviarem os documentos previstos, anexos ao formulário de inscrição, conforme cronograma deste certame, ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 3.6 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 3.7 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.
- 3.8 A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.
- 3.9 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.
- 3.10 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão:
- I. termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;
 - II. termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 3.11 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:
- I- a autodeclaração realizada pelo candidato no formulário de inscrição;
 - II- única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade.

3.11.1 Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

3.12 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. A autodeclaração realizada pelo candidato no formulário de inscrição e pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a. Registro de Nascimento Indígena;

b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

3.14 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

3.15 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;

b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;

c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

3.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

3.17 Para enviar a documentação exigida no processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, os candidatos devem seguir as seguintes orientações:

I. Preencher o formulário de inscrição disponível no site www.ifpi.edu.br;

II. Realizar o upload, obrigatório, dos documentos exigidos, conforme o caso (preto ou pardo ou indígena).

3.17.1 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I. upload do documento de identificação com foto do candidato;

II. duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 02 MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução; e
6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

III- um vídeo individual recente (com, no máximo, 2MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, a qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

3.17.2 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser anexado pelo candidato:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.17.3 Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do EJA/EPT pelo e-mail ēja.recusoseducacionais@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO UPLOAD DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Nome completo do candidato.

Exemplo: ERRO NO UPLOAD DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - Antônio José da Silva.

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (nome completo)

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

3.18 O resultado preliminar, período de recurso e resultado final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos serão publicados na página eletrônica ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

3.18.1 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, enviado para o e-mail do candidato, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

3.19 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

3.19.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

3.19.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

3.19.3 O candidato deverá enviar a documentação exigida para solicitação de recurso do processo de heteroidentificação, para o e-mail eja.suporte@ifpi.edu.br ou ifpi.edu.br, informando, no assunto, RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO, no prazo estipulado no cronograma do certame.

3.19.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 3.17.1 ou 3.17.2, conforme o caso.

3.19.5 A resposta ao recurso impetrado contra o resultado da avaliação pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será encaminhada para o e-mail do candidato.

3.19.6 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, sobre qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no seu e-mail.

3.19.7 O indeferimento da autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e dos autodeclarados indígenas impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

3.19.8 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

3.19.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Organizadora do EJA/EPT por desconhecimento das normas

previstas neste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 É previsto aos candidatos com deficiência o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no § 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no parágrafo 3º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

4.2.1 No presente edital, será reservado o percentual de 10% das vagas para os portadores de deficiência devendo ser declarado no ato de inscrição sua condição e enviado laudo médico em pdf, por meio do formulário de inscrição.

4.3 O candidato que concorrer às vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 4.2.1, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.4 A desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo candidato com deficiência classificado na sequência, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.5 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência classificados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência (AC) e será preenchida pelos demais candidatos.

4.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e às vagas destinadas às políticas específicas de ações afirmativas, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

5. DAS VAGAS

5.1. Para o Curso de Aperfeiçoamento em Educação Profissional integrada à Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos 2024.2, serão ofertadas 500 vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos profissionais deverão ser realizadas no sistema www.ifpi.edu.br do dia 01/07 até o dia 31/07/2024, às 23:59h, horário local.

6.2. Após o período de inscrições, será publicada uma lista contendo os nomes dos candidatos aptos a participar do curso.

6.3. A lista dos candidatos homologados será publicada no site www.ifpi.edu.br, conforme data prevista no cronograma.

6.4. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão lista de espera.

6.5. O candidato que concorrer como portador de deficiência deve enviar, junto com os demais documentos, para o e-mail eja.suporte@ifpi.edu.br, o laudo médico, conforme subitem 4.2.1.

6.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail eja.suporte@ifpi.edu.br a seguinte documentação:

6.6.1. Documentos comuns a todos os candidatos:

I. documento de identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

V. Título de Eleitor;

VI. certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII. uma fotografia 3x4, de frente e recente;

VIII. comprovante de endereço;

IX. candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente;

X. candidatos estrangeiros devem apresentar declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

6.6.2. Documentos adicionais para pessoas com deficiência:

I. laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

6.6.3. Documentos adicionais para cota de preto, pardo ou indígena:

I. documentos exigidos para o procedimento de heteroidentificação, conforme item 3.0.

6.7 O candidato deve enviar TODA a documentação de inscrição em pdf, em documento único no formulário de inscrição.

6.7.1 Caso o candidato não envie a documentação em arquivo único por meio do formulário de inscrição, será eliminado do processo seletivo.

6.7.2 Não será aceito o envio de documentação de inscrição por e-mail ou fora do período de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela classificação dos inscritos a partir da ordem de registro da inscrição do formulário de inscrição.

7.2. Para mais informações, os candidatos deverão enviar e-mail para eja.suporte@ifpi.edu.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recurso, o candidato deverá enviar e-mail para eja.suporte@ifpi.edu.br, devidamente fundamentado e conforme o cronograma (item 10).

8.2. O julgamento do recurso, quando deferido, poderá alterar o resultado final desta seleção.

8.3 No resultado final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Terá direito ao certificado de conclusão de curso o aluno que o conclua com êxito e que tenha, no mínimo, 75% de frequência nas atividades propostas e nota avaliativa 7,0 (sete pontos).

9.2. Os certificados serão emitidos digitalmente e serão disponibilizados via e-mail.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	01/07/2024 a 31/07/2024	Site do IFPI (https://www.ifpi.edu.br)
Divulgação do Resultado Parcial das Inscrições	07/08/2024	Site do IFPI (https://www.ifpi.edu.br)
Recursos do Edital	08/08/2024	e-mai: eja.suporte@ifpi.edu.br

Resultado Final	09/08/2024	Site do IFPI (https://www.ifpi.edu.br)
-----------------	------------	---

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A inobservância por parte do candidato a quaisquer requisitos previstos neste edital poderá levá-lo à perda do direito à vaga.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

11.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.4. Os resultados deste processo seletivo terão validade de um semestre.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto EJA/EPT.

11.6. O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Coordenação-Geral do Projeto EJA/EPT e assinado pelo Reitor do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____ apresenta a seguinte deficiência, sob o Código Internacional de Doença (CID 10), possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: _____ e apresentando o seguinte nível de autonomia: _____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

() sim () não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até 180 dias);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental:

4.1) data de início: ____/____/____

4.2) Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências:

6. Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo.

OBS: O laudo precisa ter data de emissão não superior a 180 dias.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 28/06/2024 17:37:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271740

Código de Autenticação: b61588eda8

